EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

• Início Acolhimento das propostas:

24/11/2026 às 08h00min

• Abertura da sessão:

26/11/2026 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

26/11/2026 às 09h00min

• Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Remessa de Documentos:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal do Bolsa de Licitações – BLL" ou diretamente no site (www.bll.org.br)

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria n° 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

M. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

- CREDENCIAMENTO

7.2. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e

7.2.1. Que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus

Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

7.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.11 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO –

7.11.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.11.2 - **Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada assinada digitalmente, na plataforma "***Portal do Bolsa de Licitações – BLL".*

7.11.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11.4 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.bll.org.br.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Portal do Bolsa de Licitações – BLL* e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao *Portal do Bolsa de Licitações – BLL*. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao *Portal do Bolsa de Licitações – BLL* (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.21. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.22. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.23. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.25. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

7.26. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.27. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.28. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R$ 0,00 (zero centavo).

7.30. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.39. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.42. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.43. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.45. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.47. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.49. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma "*Portal do Bolsa de Licitações – BLL* "ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs,** o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erra no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º,1º,3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4- Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bllcompras.com e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III- Minuta do Contrato.
ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
ANEXO VI - Modelo Declarações.
ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica MT, 11 de novembro de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026

Requisitantes: Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais e a prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, mediante encaminhamento formal das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Vila Rica.

1.1.1. Os materiais e serviços funerários a serem fornecidos compreendem coroa de flores, ornamentação de urna e funeral, preparação de corpo adulto, preparação de corpo infantil, translado funerário, urna funerária adulto, urna funerária adulto sobrepeso, urna funerária infantil e vestuário fúnebre, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes na tabela a seguir, com a finalidade de assegurar o atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social:

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME O ANEXO 08.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.1.3. Os quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foram mensurados de forma estimativa, com base no histórico de atendimentos realizados a munícipes em situação de vulnerabilidade social, ficando facultado à Contratante adquiri-los/contratá-los no todo ou em parte, de acordo com sua real necessidade, sem que caiba à Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, dada a natureza imprevisível do objeto, vinculada à ocorrência de óbitos.

1.1.4. As Solicitações de Compras se encontram cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob os números:

1.1.4.1. Secretaria de Saúde - Solicitações 956 e 957;

1.1.4.2. Secretaria de Assistência Social - Solicitações 958 e 959;

1.1.5. Os quantitativos foram calculados pelas Secretarias requisitantes, com base no histórico de atendimentos realizados a famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo responsáveis pela adequação das quantidades

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

informadas às reais necessidades do Município, evitando tanto o desabastecimento quanto a superestimação dos quantitativos.

1.1.5.1. Os quantitativos estimados constantes desta tabela estão alinhados às projeções consolidadas no Apêndice II do Estudo Técnico Preliminar, que considerou o histórico de atendimentos dos exercícios de 2023 a 2025.

1.2. Os materiais e serviços funerários objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, sendo considerados essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e ao amparo social das famílias em situação de vulnerabilidade, em cumprimento ao dever constitucional de assistência social do Poder Público.

1.3. Trata-se de fornecimento de natureza contínua e por demanda, dada a impossibilidade de a Administração prever com exatidão a ocorrência, a quantidade e a periodicidade dos óbitos que ensejarão o atendimento. A eventual ausência de instrumento contratual vigente comprometeria diretamente a possibilidade de garantir sepultamento digno às famílias carentes do Município.

1.4. Diante dessa característica, faz-se necessário planejamento adequado e a formalização de Ata de Registro de Preços que assegure a regularidade, a disponibilidade imediata e a continuidade do atendimento, mediante cláusulas que garantam o fornecimento em regime de plantão, de modo a evitar situações de desassistência e prejuízo à dignidade das famílias enlutadas.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Objetivo

2.1. O objetivo desta contratação é assegurar a disponibilização contínua, regular, digna e imediata de materiais e serviços funerários a munícipes em situação de vulnerabilidade social, garantindo que a ausência de recursos financeiros não impeça a realização do sepultamento de seus entes queridos. Busca-se a solução que melhor atenda às necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde, com economicidade, dignidade e conformidade com os requisitos legais, sanitários e técnicos aplicáveis.

Importância da Contratação:

2.2. A prestação de serviços funerários a famílias carentes é insumo essencial ao cumprimento do dever constitucional de assistência social do Poder Público. Sem instrumento contratual vigente, o Município fica impossibilitado de assegurar atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade, comprometendo diretamente o exercício da política municipal de assistência social nos momentos de maior fragilidade da população.

Problema a ser resolvido:

2.3. A ausência de instrumento contratual vigente para o fornecimento de materiais e serviços funerários impossibilita a garantia de atendimento imediato às famílias carentes por ocasião do óbito, comprometendo o planejamento

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

orçamentário estruturado, o controle eficiente dos atendimentos e a padronização da qualidade e da dignidade dos serviços prestados. Essa situação gera riscos como a impossibilidade de sepultamento tempestivo, a necessidade de contratações emergenciais em condições menos vantajosas e o agravamento do sofrimento das famílias em momento de extrema vulnerabilidade.

Interesse Público:

2.4. A presente contratação atende ao interesse público primário sob múltiplas perspectivas. Assegura a dignidade da pessoa humana, mesmo após o falecimento, e o amparo social às famílias carentes do Município. Promove a continuidade das políticas de assistência social e de saúde, que dependem diretamente da disponibilidade imediata dos materiais e serviços. Garante a rastreabilidade e o controle dos recursos públicos, mediante registro individualizado dos atendimentos por beneficiário e Secretaria solicitante. Assegura a eficiência orçamentária, permitindo o planejamento estruturado das despesas e evitando contratações emergenciais e fracionadas. Por fim, contribui para a responsabilidade sanitária e ambiental, ao estabelecer requisitos de qualidade, biossegurança e observância das obrigações de gestão de resíduos aplicáveis à atividade.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A solução definida para atender à necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Vila Rica/MT consiste na contratação de empresa especializada em materiais e serviços funerários para atendimento conforme a demanda efetiva da Administração, mediante autorização prévia da Secretaria solicitante.

3.1.1. Esta contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e justificado pela natureza dos itens, que se enquadram como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, em razão da objetividade das especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e da facilidade de comparação entre propostas.

3.1.2. A escolha do SRP visa a otimizar as aquisições, permitindo que as Secretarias requisitantes promovam os atendimentos conforme a ocorrência efetiva de óbitos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo flexibilidade, continuidade e agilidade no atendimento às famílias, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada evento.

3.2. Características dos Itens a Serem Fornecidos:

3.2.1. Os materiais e serviços a serem fornecidos abrangem os seguintes itens, conforme detalhamento técnico constante do item 1.1.1:

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3.2.1.1. Coroa de Flores Oval: item ornamental destinado à homenagem póstuma, conforme especificações mínimas de composição e dimensões estabelecidas neste instrumento.

3.2.1.2. Ornamentação Urna e Funeral: serviço de ambientação do velório, compreendendo véus, adornos religiosos, arranjos florais e paramentações conforme o credo da família.

3.2.1.3. Preparação de Corpo Adulto e Infantil: serviço técnico de higienização, tanatopraxia/embalsamamento, vestimenta e cuidados estéticos, prestado por profissional habilitado, com suporte à família.

3.2.1.4. Translado Funerário: serviço de transporte do corpo em veículo especializado e registrado para essa finalidade no Estado de Mato Grosso, observadas as exigências documentais aplicáveis (certidão de óbito, certificado de tanatopraxia, licença de remoção e ata de conservação).

3.2.1.5. Urna Funerária (Adulto, Adulto Sobrepeso e Infantil): materiais confeccionados conforme especificações mínimas de dimensão, acabamento e resistência estabelecidas neste instrumento.

3.2.1.6. Vestuário Fúnebre: vestimenta adequada para o preparo do corpo, com suporte necessário aos familiares.

3.3. Modelo de Execução:

3.3.1. O atendimento será realizado mediante acionamento direto da Contratada pela Secretaria requisitante (Saúde ou Assistência Social), a qualquer dia e horário, em razão do regime de plantão exigido para o objeto.

3.3.2. Cada atendimento deverá ser registrado com a identificação do beneficiário (falecido) e da família atendida, do servidor responsável pela autorização, dos materiais e serviços fornecidos, da data, da hora e do local do atendimento, conforme os procedimentos estabelecidos neste instrumento.

3.3.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica por atendimento, com as informações necessárias à conferência, à liquidação e ao pagamento das despesas.

3.3.4. A Administração deverá manter registro atualizado dos atendimentos autorizados, com as informações necessárias ao controle, à rastreabilidade e à comprovação da destinação social do benefício.

3.4. Qualidade e Conformidade dos Materiais e Serviços:

3.4.1. Os materiais e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações mínimas de qualidade, dignidade e biossegurança estabelecidas neste instrumento e na legislação sanitária vigente.

3.4.2. A Contratada deverá garantir a procedência, a regularidade e a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, mantendo disponíveis, quando solicitados, os documentos fiscais e demais documentos relacionados aos produtos e serviços.

3.4.3. O Município poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade dos materiais e serviços fornecidos, mediante conferência realizada por servidor designado.

3.4.4. Em caso de comprovada desconformidade, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que não atenderem às especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3.4.5. A Contratada deverá disponibilizar à Administração os documentos comprobatórios de cada atendimento, sempre que solicitados, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos materiais e serviços fornecidos.

3.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Sanitária /Ambiental:

3.5.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação sanitária e ambiental aplicável às atividades funerárias, responsabilizando-se pela adoção de práticas de biossegurança e pela prevenção de riscos à saúde pública.

3.5.2. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle relacionadas ao manuseio de produtos químicos e de resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados na execução do objeto, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.5.3. Quando aplicável, a Contratada deverá observar as obrigações de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito das atividades relacionadas ao objeto contratual, mantendo registros ou comprovantes quando exigidos pela legislação, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Gestão de Riscos:

3.6.1. Os riscos inerentes à contratação, tais como desabastecimento, adulteração de combustíveis, variação abrupta de preços, falhas nos registros de abastecimento e indisponibilidade dos postos, foram identificados e analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverão ser monitorados continuamente pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

3.6.2. Caso ocorram eventos que comprometam a execução contratual, a Administração adotará as medidas mitigadoras e as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, visando a assegurar a continuidade e a dignidade do atendimento, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Fiscalização e Gestão Contratual:

3.7.1. Servidores da Administração, preferencialmente vinculados às Secretarias de Saúde e de Assistência Social, serão designados para a fiscalização e gestão contratual, a fim de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle dos atendimentos realizados e a conformidade dos materiais e serviços fornecidos, conforme art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. A fiscalização será contínua, com o registro sistemático dos atendimentos realizados, a conferência periódica dos documentos fiscais e a adoção das medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Resultados Pretendidos:

3.8.1. A solução proposta busca garantir o atendimento contínuo, imediato e digno às famílias de munícipes em situação de vulnerabilidade social, assegurando a disponibilidade dos materiais e serviços necessários ao sepultamento.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3.8.2. Espera-se alcançar economicidade e eficiência na gestão pública, por meio da centralização das contratações via SRP, da obtenção de preços mais competitivos decorrentes da concorrência entre empresas do ramo e da eliminação de custos associados à criação de estrutura pública especializada.

3.8.3. A contratação visa a assegurar a rastreabilidade e o controle dos atendimentos, o uso responsável dos recursos públicos e a conformidade dos materiais e serviços com os padrões de qualidade e dignidade exigidos, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de assistência social.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável às atividades funerárias, incluindo as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e aos requisitos de biossegurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.1.2. A Contratada deverá manter seus equipamentos, veículos e instalações em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.3. A Contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em razão das atividades relacionadas ao objeto contratual, mantendo registros ou comprovantes de destinação quando exigidos pela legislação.

4.1.4. A contratada deverá possuir licença ambiental válida ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades de comercialização de combustíveis desenvolvidas no estabelecimento, mantendo-a válida durante toda a execução contratual.

4.1.5. A Contratada deverá comprovar a regularidade das instalações quanto às condições de higiene e segurança, mediante alvará ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, válido durante a vigência contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação **não será exigida** marca específica de fabricante de urnas ou insumos funerários. Será admitido o fornecimento por qualquer empresa regularmente autorizada, desde que os materiais e serviços atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento. A exigência de marca específica restringiria indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

4.3. Não há vedação de marca ou produto específico estabelecida no presente processo, sendo admitido o fornecimento de qualquer material que atenda às especificações técnicas mínimas e às condições estabelecidas neste instrumento.

Da exigência de amostra:

4.4. Não será exigida amostra para fins de participação, classificação ou habilitação no procedimento licitatório, pelos seguintes fundamentos:

4.4.1. Especificações técnicas objetivas: As especificações mínimas exigidas para os materiais (dimensões, espessura, acabamento) são objetivas e passíveis de verificação documental e visual no momento da entrega/atendimento.

4.4.2. Economicidade e desburocratização: A exigência de amostras aumentaria os custos e a burocracia do processo licitatório sem agregar valor significativo ao controle de qualidade, contrariando os princípios da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Fiscalização posterior: O controle de qualidade será exercido no momento de cada atendimento, podendo a Administração recusar materiais que não atendam às especificações contratuais e exigir sua imediata substituição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que o atendimento deverá ser realizado diretamente pelo licitante vencedor, que deverá possuir estrutura própria e autorização/licença sanitária para a prestação dos serviços funerários objeto desta contratação, vedada a subcontratação.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. O atendimento deverá ser realizado diretamente pelo licitante vencedor, com seus próprios equipamentos, veículos, instalações e recursos operacionais, assegurando o controle, a qualidade e a rastreabilidade dos atendimentos realizados, nos termos dos arts. 122 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.Garantia da contratação:

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento por demanda conforme a ocorrência de óbitos —, pelo perfil operacional da contratação via Sistema de Registro de Preços e pela possibilidade de controle e fiscalização contínuos dos atendimentos realizados, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplência**.** Dos abastecimentos realizados, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inadimplência.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, garantindo condições adequadas para que esta possa cumprir suas obrigações conforme os termos e prazos estabelecidos.

5.1.2. Assegurar o estrito cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, atuando proativamente para evitar atrasos ou falhas na execução do contrato.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, por meio de fiscal designado e qualificado, garantindo que os itens sejam entregues conforme as especificações acordadas.

5.1.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e na forma prevista na Ata de Registro de Preços, observando as condições contratuais e a conformidade dos materiais e serviços entregues.

5.1.5. Atestar o recebimento dos itens, verificando a adequação dos produtos às especificações técnicas exigidas. Caso haja não conformidade, a Contratante deverá rejeitar os itens e notificar formalmente a Contratada, exigindo a substituição ou correção imediata.

5.1.6. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou deficiência identificada no cumprimento das obrigações contratuais, permitindo a correção tempestiva.

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, conforme legislação vigente e os termos contratuais.

5.1.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, garantindo que esteja em conformidade com todas as exigências legais.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, assegurando que todas as etapas do atendimento estejam em conformidade com os termos pactuados, a legislação vigente e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

5.2.2. Fornecer os materiais e prestar os serviços funerários em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, nas quantidades solicitadas pela Contratante e pelos preços definidos na licitação, garantindo a qualidade e a dignidade do atendimento.

5.2.3. Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade, falha ou impossibilidade identificada no atendimento, adotando medidas corretivas imediatas quando necessário, e apresentando justificativa formal e plano de ação para regularização, em caso de impossibilidade de atendimento.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5.2.4. Prestar prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, relacionados ao atendimento prestado ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.2.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

5.2.7. A Contratada deverá obrigatoriamente emitir comprovante de cada atendimento contendo as informações a seguir:

5.2.7.1. Identificação do beneficiário (falecido) e da família atendida;

5.2.7.2. Identificação do servidor responsável pela autorização e da Secretaria solicitante;

5.2.7.3. Materiais e serviços fornecidos;

5.2.7.4. Data e hora do atendimento;

5.2.7.5. Local do atendimento;

5.2.7.6. Valor da operação.

5.2.8. Assegurar que todos os funcionários envolvidos no atendimento estejam devidamente capacitados e treinados, cumprindo as normas de segurança do trabalho, biossegurança e as disposições aplicáveis à função, com conduta responsável, respeitosa e acolhedora perante as famílias enlutadas.

5.2.9. Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura e materiais disponíveis para atendimento imediato, evitando atrasos ou impossibilidade de atendimento.

5.2.10. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam. A Contratada deve garantir que eventuais inconsistências sejam corrigidas imediatamente, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.11. A Contratada deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, disponibilizando, sempre que solicitados, todos os documentos e dados necessários à verificação.

5.2.12. Verificada alguma falha no atendimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir os materiais entregues e não aceitos pela Contratante, no prazo imediato, contado da notificação oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.13. A Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

5.3.1.1. O processo inicia-se com a Solicitação de Atendimento, formalizada pela Secretaria de Assistência Social ou de Saúde, mediante identificação do beneficiário e comprovação da situação de vulnerabilidade social, por meio de avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica competente.

5.3.1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG) recebe a Solicitação por meio de protocolo e realiza a análise de disponibilidade orçamentária. Confirmada a existência de saldo, a SMPOG formaliza a aprovação e encaminha a solicitação ao Departamento de Compras. Dada a natureza urgente do objeto, esse fluxo deverá ser célere, admitindo-se, quando necessário, a autorização imediata do atendimento com regularização documental posterior.

5.3.1.3. O Departamento de Compras, ao receber a Solicitação com a devida aprovação orçamentária, emite a Nota de Empenho correspondente no sistema, vinculando-a ao processo para registro e controle.

5.3.1.4. A Secretaria requisitante formaliza a Autorização de Fornecimento/Atendimento, contendo obrigatoriamente: identificação do beneficiário (falecido); identificação da família atendida; materiais e serviços autorizados; data e hora da solicitação; e identificação do servidor responsável.

5.3.1.5. A Contratada deverá iniciar o atendimento imediatamente após o acionamento, independentemente do horário, dada a natureza urgente do objeto, regularizando a documentação junto ao Departamento de Compras no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento.

5.3.1.6. Em relação aos atendimentos ocorridos em finais de semana, a documentação e a respectiva Nota Fiscal deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante na segunda-feira, até as 8 horas.

5.3.1.7. Quando houver feriado, a documentação e a Nota Fiscal deverão ser entregues no Departamento de Compras da Contratante no primeiro dia útil subsequente.

5.3.1.8. O Departamento de Compras, ao receber a Nota Fiscal acompanhada da documentação do atendimento, anexará a Nota de Empenho correspondente ao processo, garantindo a rastreabilidade e a vinculação documental.

5.3.1.9. O Fiscal de Contrato realiza a verificação comparando a Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento, quanto à identificação do beneficiário, aos materiais e serviços fornecidos, à data e hora do atendimento, ao valor da operação e à identificação do servidor responsável pela autorização. Estando tudo conforme, o Fiscal procede ao recebimento definitivo, atestando a Nota Fiscal e elaborando um Relatório de Recebimento, que será entregue ao Gestor de Contratos.

5.3.1.10. O Gestor de Contratos, ao receber o Relatório de Recebimento e a Nota Fiscal atestada, realiza a verificação final da regularidade fiscal da Contratada e encaminha a documentação completa à Secretaria de Finanças para a liquidação e o pagamento dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de atendimento

5.3.2.1.1. O atendimento deverá ser prestado de forma imediata, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, mediante acionamento da Contratante, observando-se o quantitativo estimado e os preços contratados.

5.3.2.1.2. Em caso de impossibilidade excepcional de atendimento imediato, a Contratada deverá comunicar de imediato ao Departamento de Compras e à Secretaria solicitante, justificando os motivos e propondo alternativa de atendimento, sujeita à aprovação da Administração.

5.3.2.1.3. No caso de descumprimento do prazo de atendimento, o Município se reserva o direito de adotar medidas mitigadoras para garantir o atendimento urgente da família, tais como a contratação emergencial junto a outro fornecedor. Além disso, o Município poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

5.3.2.1.4. A pontualidade no atendimento será monitorada e considerada como critério de avaliação de desempenho da Contratada, podendo influenciar em futuras contratações ou renovações.

5.3.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em comparação aos praticados no mercado, sempre em conformidade com a legislação vigente e mediante aprovação das autoridades competentes.

5.3.3. Logística

5.3.3.1. Local de atendimento: O atendimento deverá ser prestado em qualquer localidade do território do Município de Vila Rica, inclusive na zona rural, mediante acionamento da Secretaria solicitante. A Contratada deverá manter registro digitalizado com o histórico de atendimentos, contendo data, horário, identificação do beneficiário e da família, que será disponibilizado à Contratante mediante solicitação.

5.3.3.2. Horário de atendimento: O atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Essa disponibilidade é essencial, dada a natureza imprevisível do objeto e a necessidade de assegurar a dignidade das famílias em qualquer horário.

5.3.3.3. Condições de atendimento: O atendimento será realizado conforme a autorização formalizada pela Secretaria requisitante, contemplando integralmente os materiais e serviços necessários ao sepultamento completo, evitando fracionamentos que comprometam a dignidade e a continuidade do atendimento à família.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5.3.3.4. Conferência e aceitação: A Contratante reserva-se o direito de verificar a qualidade dos materiais e serviços fornecidos. Em situações de não conformidade, a Contratada deverá substituir o material ou corrigir o serviço imediatamente, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.3.3.5. Responsabilidade pelo transporte: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte dos materiais e ao translado do corpo são de total incumbência da Contratada, que deverá adotar todas as medidas de biossegurança e segurança viária aplicáveis.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. Os atendimentos deverão ser realizados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a ocorrência efetiva de óbitos e as respectivas autorizações das Secretarias requisitantes, assegurando disponibilidade contínua e atendimento tempestivo a cada evento.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação e das demais formas de comunicação

5.4.1. As solicitações de atendimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, cujo preenchimento será de responsabilidade de servidor autorizado, garantindo que cada atendimento seja devidamente documentado e registrado para fins de controle.

5.4.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e de canal telefônico de plantão, desde que haja confirmação de recebimento, garantindo a validade e a agilidade da comunicação, dada a natureza urgente do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante apostila contratual.

6.3. A Contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo a celeridade na resolução de questões que impactam a execução do contrato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo detalhes sobre a obrigação contratual, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal do contrato desempenhará papel fundamental na supervisão da execução, garantindo o cumprimento das condições aplicáveis e a proteção dos interesses da Administração, com especial atenção à dignidade e à qualidade do atendimento prestado às famílias.

6.6.1. O fiscal será responsável por manter registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, registrando as medidas corretivas adotadas para sanar faltas ou defeitos identificados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à Contratada, especificando as não conformidades e estabelecendo prazos claros para que as obrigações sejam cumpridas.

6.6.3. O fiscal, ao verificar situações que exijam decisões que ultrapassem sua alçada, deverá informar imediatamente o gestor do contrato.

6.6.4. Nos casos em que ocorra qualquer evento que possa inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, para que as ações corretivas sejam tomadas com máxima urgência, dada a natureza sensível do objeto.

6.6.5. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato com devida antecedência sobre o término do contrato sob sua supervisão, permitindo providências tempestivas de renovação, prorrogação ou encerramento contratual.

6.7. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações e a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos.

6.7.1. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá agir de forma imediata e diligente na solução do problema, adotando as medidas necessárias para garantir a conformidade contratual e proteger os interesses da Administração e das famílias atendidas.

Gestor do Contrato

6.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que todos os registros formais da execução sejam devidamente documentados, elaborando relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações no contrato.

6.9. O Gestor do Contrato acompanhará rigorosamente os registros feitos pelos fiscais, garantindo que todas as ocorrências relacionadas à execução contratual sejam devidamente documentadas, informando à autoridade superior situações que excedam sua competência.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

6.10. O Gestor do Contrato monitorará continuamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, registrando qualquer irregularidade que comprometa o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas.

6.11. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório baseado na avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo análise do desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

6.12. Em casos de descumprimento contratual que justifiquem sanções, o Gestor do Contrato tomará as medidas necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Ao término do contrato, o Gestor elaborará relatório final abrangente, detalhando o grau de consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Gestor de Contratos encaminhará a documentação completa, incluindo a Nota Fiscal, o Relatório de Recebimento Provisório e Definitivo, e demais documentos pertinentes à Secretaria de Finanças, para liquidação e pagamento dentro dos prazos contratuais.

6.15. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência do contrato, o Gestor do Contrato deverá realizar verificação minuciosa da regularidade fiscal da Contratada, incluindo consultas ao CEIS e ao CNEP, anexando as certidões negativas ao processo, junto com justificativa detalhada sobre a viabilidade da prorrogação.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Da Medição e do Recebimento

7.1.1. A medição será realizada com base nos serviços funerários efetivamente autorizados pela Administração, executados pela Contratada e comprovados por documentação pertinente, observados os quantitativos e os valores unitários contratados.

7.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após cada atendimento ou período de medição, mediante verificação da execução dos serviços e dos documentos comprobatórios, em conformidade com este Termo de Referência, o contrato e a respectiva Ordem de Serviço ou autorização emitida pela Administração.

7.1.3. A conferência abrangerá, conforme o serviço contratado:

- a execução dos serviços funerários autorizados pela Administração;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

- a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço;
- o fornecimento das urnas, materiais e demais itens integrantes dos serviços contratados;
- o cumprimento dos prazos e das condições de execução;
- a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos; e
- a correspondência entre os serviços executados, os quantitativos autorizados e os valores contratados.

7.1.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e documentos com as especificações, autorizações e demais condições contratuais, nos prazos e procedimentos previstos no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

7.1.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e documentos com as especificações, autorizações e demais condições contratuais, nos prazos e procedimentos previstos no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

7.1.6. Não serão medidos nem pagos serviços ou materiais que não tenham sido autorizados, executados ou comprovados, ou que estejam em desacordo com as condições contratadas, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios ou irregularidades posteriormente identificados, nem a exime do cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, do atesto do fiscal e da documentação necessária à comprovação dos atendimentos medidos e recebidos.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços e materiais correspondentes ao período de faturamento, os quantitativos, os valores unitários e totais e a referência às respectivas autorizações ou Ordens de Serviço.

7.2.3. A Administração verificará a regularidade da documentação fiscal e, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, conforme a legislação aplicável.

7.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, a Contratada será comunicada para regularização. O prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da liquidação regular, observada a legislação aplicável.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação regular da despesa, desde que cumpridas as condições contratuais e observada a regulamentação municipal aplicável.

7.3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, por ela indicada.

7.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente essa condição para aplicação do tratamento tributário correspondente, quando cabível.

7.3.4. Eventuais glosas ou multas deverão ser motivadas e formalmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Havendo controvérsia sobre a execução, a quantidade ou a qualidade de parcela dos serviços, será observado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais e serviços funerários.

8.1.2. O certame será conduzido em plataforma eletrônica oficial, preferencialmente o sistema Licitações-e do Banco do Brasil ou outro que venha a substituí-lo ou ser adotado pelo Município, visando à máxima publicidade, transparência e competitividade.

8.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pelo setor competente, observadas as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e detalhados no Edital de Licitação, compreendendo, no mínimo:

8.3.1.1. Habilitação jurídica;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

8.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.1.3. Qualificação econômico-financeira;

8.3.1.4. Qualificação técnica

8.3.2. As exigências específicas relativas a cada critério de habilitação serão estabelecidas no Edital, em conformidade com a legislação vigente e a natureza do objeto.

8.3.3. Para a qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais funerários e a prestação de serviços funerários, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais e/ou a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.4.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Aplicam-se ao certame, no que couber, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

8.4.2.1. Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia;

8.4.2.2. Direito ao desempate ficto;

8.4.2.3. Demais mecanismos de incentivo à participação de ME e EPP.

8.4.3. Considerando que o valor global estimado da contratação supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observada, quando aplicável, a destinação exclusiva de itens ou lotes de valor até esse limite à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4. A aplicação dos benefícios previstos para ME e EPP deverá observar a viabilidade técnica e econômica da contratação, podendo ser afastada mediante justificativa nos autos, quando não se mostrar vantajosa para a Administração.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos parâmetros utilizados e dos documentos que lhe dão suporte, será elaborada pelo setor competente e constará de documento apartado, conforme a legislação aplicável.

9.2. A estimativa será apurada com base em pesquisa de preços atualizada, considerando as especificações do objeto, as condições de execução dos serviços funerários e os preços praticados no mercado, de modo a refletir o custo estimado da contratação.

9.3. A metodologia e as fontes utilizadas na pesquisa de preços deverão ser justificadas no documento que acompanha a estimativa, observada a regulamentação aplicável. Poderão ser consideradas, entre outras fontes idôneas, contratações similares de órgãos públicos, atas de registro de preços, painéis ou bancos oficiais de preços e propostas de fornecedores.

9.4. A estimativa servirá de referência para subsidiar a análise dos preços ofertados no certame e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

9.5. A divulgação ou eventual restrição de acesso ao orçamento estimado observará a decisão motivada da Administração e a legislação aplicável; a previsão de documento apartado, por si só, não significa que o orçamento deva ser sigiloso.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes ações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 2.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.073 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FONTE DE RECURSO: 1.661.0000000/ 2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. As adequações contratuais decorrentes de alteração de dotação serão formalizadas mediante apostilamento, conforme previsto no art. 136 da referida Lei.

Vila Rica/MT, 26 outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Wigna Silva de Melo Sousa
Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão Coordenadora da EPC
Matrícula nº 5035

(assinado digitalmente)
Ercilane Fernandes de Araujo
Secretaria Mun. de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 449

(assinado digitalmente)
Mariane Paciente Hora Mulari
Secretaria Mun. de Assistência Social
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5310

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., Nº ..... – ....., ... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **.....**, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais e a prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, mediante encaminhamento formal das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Vila Rica.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº ....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
					TOTAL	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes de fornecer os materiais e prestar os serviços funerários, a empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Os serviços devem ser prestados no local previamente indicado na ordem de serviço, emitida pelo setor competente.

5.3. O atendimento deverá ser prestado de forma imediata, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, mediante acionamento da Contratante, observando-se o quantitativo estimado e os preços contratados.

5.4. O atendimento deverá ser prestado em qualquer localidade do território do Município de Vila Rica, inclusive na zona rural, mediante acionamento da Secretaria solicitante. A Contratada deverá manter registro digitalizado

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

com o histórico de atendimentos, contendo data, horário, identificação do beneficiário e da família, que será disponibilizado à Contratante mediante solicitação.

5.5. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.6. Fornecer os materiais e prestar os serviços funerários em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, nas quantidades solicitadas pela Contratante e pelos preços definidos na licitação, garantindo a qualidade e a dignidade do atendimento.

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços funerários, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais e prestação de serviços funerários, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.11. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.12. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

5.17. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.18. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.19. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.20. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao Registro de Preço e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (.....)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços funerários, a empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º,1º,3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 044/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862/0001-45
Contratante

.....
CNPJ: .....
Contratada

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA **.....** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **.....** sociedade ....., sita à ....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr.**.....**, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **.../2026** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **.../2026**, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais e a prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, mediante encaminhamento formal das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Vila Rica.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

LOTE Nº ....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
					TOTAL	

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., em uma .....parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao Registro de Preço e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (.....)** conforme proposta de preço da contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes de fornecer os materiais e prestar os serviços funerários, a empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

10.2. Os serviços devem ser prestados no local previamente indicado na ordem de serviço, emitida pelo setor competente.

10.3. O atendimento deverá ser prestado de forma imediata, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, mediante acionamento da Contratante, observando-se o quantitativo estimado e os preços contratados.

10.4. O atendimento deverá ser prestado em qualquer localidade do território do Município de Vila Rica, inclusive na zona rural, mediante acionamento da Secretaria solicitante. A Contratada deverá manter registro digitalizado com o histórico de atendimentos, contendo data, horário, identificação do beneficiário e da família, que será disponibilizado à Contratante mediante solicitação.

10.5. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

10.6. Fornecer os materiais e prestar os serviços funerários em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, nas quantidades solicitadas pela Contratante e pelos preços definidos na licitação, garantindo a qualidade e a dignidade do atendimento.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços funerários, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais e prestação de serviços funerários, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.11. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.12. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

10.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.17. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

10.18. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.19. A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.20. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12.CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13.CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14.CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a) ....., Portaria ...../ do dia ...de ..... de ...., nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15.CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862/0001-45
Contratante

.....
CNPJ: .....
Contratada

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (XXX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados**)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
					TOTAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../ ...../ .....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

"7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, ***serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais."***

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., bairro ....., cidade....., estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 06

DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 07

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 06.** ***(Também deve ser anexada à plataforma).***

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade **(RG)** e Cadastro de Pessoa Física **(CPF)** de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;

c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;

d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão.**
c) **Balanço Patrimonial,** Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - **Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.**
1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.
1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS FUNERARIOS/AQUISIÇÃO DE URNAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT	TOTAL R$
1	**COROA DE FLORES OVAL** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • 01 VOLTA DE MACARRÃO; • 01 VOLTA DE CRISÂNTEMOS; • 01 VOLTA DE GIPSOFILAS; • 01 VOLTA DE GÉRBERAS; • 02 DÚZIAS DE COPO DE LEITE; • 01 VOLTA DE FOLHAGENS; • 100CM DE LARGURA POR 140CM DE ALTURA; • FAIXA COM DIZERES: "HOMENAGEM PÓSTUMA DO GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA/MT." 		Und	**15**	533,33	7.999,95
2	**ORNAMENTAÇÃO URNA E FUNERAL** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VÉUS E ADORNOS DECORATIVOS E/OU RELIGIOSOS; • ARRANJOS DE FLORES; • PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO; • SUPORTE NECESSÁRIO AOS FAMILIARES.		Svc	**2**	633,62	1.267,24

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

3	**PREPARAÇÃO DE CORPO ADULTO** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MASCULINO OU FEMININO; • ACIMA DE 1,40M; • HIGIENIZAÇÃO; • TANATOPRAXIA/ EMBALSAMAMENTO; • COLOCAÇÃO DAS VESTIMENTAS; • CUIDADOS ESTÉTICOS; • SUPORTE NECESSÁRIO À FAMÍLIA.		Svc	**22**	1.865,00	41.030,00
4	**PREPARAÇÃO DE CORPO INFANTIL** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MASCULINO OU FEMININO; • ABAIXO DE 1,40M; • HIGIENIZAÇÃO; • TANATOPRAXIA/ EMBALSAMAMENTO; • COLOCAÇÃO DAS VESTIMENTAS; • CUIDADOS ESTÉTICOS; • SUPORTE NECESSÁRIO À FAMÍLIA.		Svc	**7**	1.673,25	11.712,75
5	**TRANSLADO FUNERÁRIO** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CARRO ESPECIALIZADO E COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO; • OBSERVAR TODAS AS QUESTÕES BUROCRÁTICAS ENVOLVIDAS, COMO: • CERTIDÃO DE ÓBITO; • CERTIFICADO DE TANATOPRAXIA/EMBALSAMAMENTO;		Km	**60.000**	4,80	288.000,00

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

	• LICENÇA OFICIAL DA REMOÇÃO; • ATA DE CONSERVAÇÃO ASSINADA POR UM FAMILIAR, TESTEMUNHAS E TAMBÉM POR UM MÉDICO.					
6	**URNA FUNERÁRIA ADULTO** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; • FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; • ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; • TAMPA COM 04 CHAVETAS; • SEM VISOR; • 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; • LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM; • LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM; • COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M; • COMPRIMENTO PARTE SUPERIOR 1,96M; • ALTURA 22CM; • PADRÃO POPULAR; • MODELO SEXTAVADO.		Und	**62**	3.300,00	204.600,00
7	**URNA FUNERÁRIA ADULTO SOBREPESO** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, COM REFORÇOS INTERNOS; • FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT;		Und	**7**	6.533,33	45.733,31

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

	• ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; • TAMPA COM 04 CHAVETAS; • SEM VISOR; • 06 ALÇAS METÁLICAS; • LARGURA OMBRO 80CM; • COMPRIMENTO ENTRE 1,95 A 2,10M; • ALTURA 50CM; • SUPORTAR ACIMA DE 100KG; • PADRÃO POPULAR; • MODELO SEXTAVADO.					
8	**URNA FUNERÁRIA INFANTIL** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; • FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; • ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; • TAMPA COM 04 CHAVETAS; • SEM VISOR; • 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; • LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM; • LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM; • COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M; • COMPRIMENTO PARTE SUPERIOR 1,46M; • ALTURA 20CM; • PADRÃO POPULAR; • MODELO SEXTAVADO.		Und	**22**	2.293,33	50.453,26
9	**VESTUÁRIO FUNEBRE** DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:		Und	**5**	2.210,00	11.050,00

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186

	• MASCULINO OU FEMININO; • SUPORTE NECESSÁRIO AOS FAMILIARES.					
					TOTAL	**661.846,51**

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso
Palácio Araguaia, Av. Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista
CEP 78.645-000, Vila Rica/MT – CNPJ 03.238.862/0001-45
www.vilarica.mt.gov.br
licitacao@vilarica.mt.gov.br
(66) 98110-0186